



DECRETO Nº 535, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Decreta inservíveis bens móveis do Município.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "b" e 107, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

RESOLVE:

Art. 1º.- Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes do presente Decreto.

Art. 2º- Os bens declarados inservíveis de que trata o artigo anterior são os qualificados por este artigo, a saber:

I – Sucatas de Micro Computadores e máquina de escrever;

II – 4 (quatro) Máquinas de xerox;

III – Veículo besta RS, placa HMM-5091, cor branca, ano 1999/2000;

IV – cofre em aço;

V – Sucata de material hospitalar;

VI – Cartuchos de impressora jato de tinta e toner vazios;

VII – Sucata de ferro.

Art. 3º- Fica determinada a tomada de providências para a alienação do bens mencionados no artigo anterior, obedecendo os parâmetros da lei federal 8.666/93.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 14 de janeiro de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 535/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para fins e efeitos legais.

Igaratinga, 14.01.09


ASSINATURA